

MARÍLIA CARVALHO DE MELO
Secretária de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável

OTTO ALEXANDRE LEVY REIS
Secretário de Estado de Planejamento e Gestão

SÉRGIO PESSOA DE PAULA CASTRO
Advogado-Geral do Estado

RODRIGO FONTENELLE DE ARAÚJO MIRANDA
Controlador-Geral do Estado

SIMONE DEOUD SIQUEIRA
Ouvidora-Geral do Estado

EDGARD ESTEVO DA SILVA, Coronel
Comandante-Geral do Corpo de Bombeiros Militar de Minas Gerais

OSVALDO DE SOUZA MARQUES, Coronel
Chefe do Gabinete Militar do Governador

JOAQUIM FRANCISCO NETO E SILVA
Chefe da Polícia Civil do Estado de Minas Gerais

RODRIGO SOUSA RODRIGUES, Coronel
Comandante-Geral da Polícia Militar de Minas Gerais

ANEXO
(a que se refere o art. 2º da Deliberação do Comitê Extraordinário COVID-19 nº 146, de 7 de abril de 2021)

“ANEXO I
(a que se refere o art. 1º da Deliberação do Comitê Extraordinário COVID-19 nº 45, de 13 de maio de 2020)

ÍNDICE		
DESCRIÇÃO DAS ONDAS		
ONDA:	DESCRIÇÃO:	
Onda vermelha:	Maior restrição de atividade socioeconômica;	
Onda amarela:	Média restrição de atividade socioeconômica;	
Onda verde:	Menor restrição de atividade socioeconômica;	
Onda roxa:	Protocolo Onda Roxa em Biorresposta Sanitário-Epidemiológico a que se refere o Anexo II da Deliberação do Comitê Extraordinário COVID-19 nº 45, de 13 de maio de 2020.	
MACRORREGIÃO	RECLASSIFICAÇÃO DA FASE DE ABERTURA	
	CLASSIFICAÇÃO ANTERIOR	RECLASSIFICAÇÃO (DE 11/04/2021 A 18/04/2021)
Centro	Onda roxa (vigência nos termos do Anexo II)	Onda roxa (vigência nos termos do Anexo II)
Centro-Sul	Onda roxa (vigência nos termos do Anexo II)	Onda roxa (vigência nos termos do Anexo II)
Jequitinhonha	Onda roxa (vigência nos termos do Anexo II)	Onda roxa (vigência nos termos do Anexo II)
Leste	Onda roxa (vigência nos termos do Anexo II)	Onda roxa (vigência nos termos do Anexo II)
Leste-Sul	Onda roxa (vigência nos termos do Anexo II)	Onda roxa (vigência nos termos do Anexo II)
Nordeste	Onda roxa (vigência nos termos do Anexo II)	Onda roxa (vigência nos termos do Anexo II)
Noroeste	Onda roxa (com adoção parcial da Onda Vermelha, nos termos do Anexo II)	Onda roxa (com adoção parcial da Onda Vermelha, nos termos do Anexo II)
Norte	Onda roxa (vigência nos termos do Anexo II)	Onda roxa (com adoção parcial da Onda Vermelha, nos termos do Anexo II)
Oeste	Onda roxa (vigência nos termos do Anexo II)	Onda roxa (vigência nos termos do Anexo II)
Sudeste	Onda roxa (vigência nos termos do Anexo II)	Onda roxa (vigência nos termos do Anexo II)
Sul	Onda roxa (vigência nos termos do Anexo II)	Onda roxa (vigência nos termos do Anexo II)
Triângulo-Norte	Onda vermelha	Onda vermelha
Triângulo-Sul	Onda roxa (vigência nos termos do Anexo II)	Onda vermelha (progressão de fase)
Vale do Aço	Onda roxa (vigência nos termos do Anexo II)	Onda roxa (vigência nos termos do Anexo II)

ANEXO II
(a que se refere o art. 1º-A da Deliberação do Comitê Extraordinário COVID-19 nº 45, de 13 de maio de 2020)

ADOÇÃO DO PROTOCOLO ONDA ROXA EM BIOSSEGURANÇA SANITÁRIO-EPIDEMIOLÓGICO		
MACRORREGIÃO	ABRANGÊNCIA TERRITORIAL (Microrregião)	VIGÊNCIA
Centro	Microrregião de Belo Horizonte/Nova Lima/Caeté	De 17/03/2021 a 18/04/2021
	Microrregião de Betim	De 17/03/2021 a 18/04/2021
	Microrregião de Contagem	De 17/03/2021 a 18/04/2021
	Microrregião de Curvelo	De 17/03/2021 a 18/04/2021
	Microrregião de Guanhães	De 11/03/2021 a 18/04/2021
	Microrregião de Itabira	De 11/03/2021 a 18/04/2021
	Microrregião de João Monlevade	De 11/03/2021 a 18/04/2021
	Microrregião de Ouro Preto	De 17/03/2021 a 18/04/2021
	Microrregião de Sete Lagoas	De 17/03/2021 a 18/04/2021
	Microrregião de Vespasiano	De 17/03/2021 a 18/04/2021
Centro-Sul	Microrregião de Barbacena	De 13/03/2021 a 18/04/2021
	Microrregião de Congonhas	De 13/03/2021 a 18/04/2021
	Microrregião de Conselheiro Lafaiete	De 13/03/2021 a 18/04/2021
	Microrregião de São João Del-Rei	De 13/03/2021 a 18/04/2021
Jequitinhonha	Microrregião de Araçuaí	De 17/03/2021 a 18/04/2021
	Microrregião de Diamantina	De 17/03/2021 a 18/04/2021
	Microrregião de Serro	De 17/03/2021 a 18/04/2021
Leste	Microrregião de Turmalina/M. Novas/Capelinha	De 17/03/2021 a 18/04/2021
	Microrregião de Governador Valadares	De 17/03/2021 a 18/04/2021
	Microrregião de Mantena	De 17/03/2021 a 18/04/2021
	Microrregião de Resplendor	De 17/03/2021 a 18/04/2021
	Microrregião de Santa Maria do Suaçuí	De 17/03/2021 a 18/04/2021
Leste-Sul	Microrregião de Peçanha/São João Evangelista	De 17/03/2021 a 18/04/2021
	Microrregião de Manhuaçu	De 11/03/2021 a 18/04/2021
	Microrregião de Ponte Nova	De 17/03/2021 a 18/04/2021
Nordeste	Microrregião de Viçosa	De 17/03/2021 a 18/04/2021
	Microrregião de Águas Formosas	De 17/03/2021 a 18/04/2021
	Microrregião de Almenara/Jacinto	De 17/03/2021 a 18/04/2021
	Microrregião de Itambacuri	De 17/03/2021 a 18/04/2021
	Microrregião de Itaobim	De 17/03/2021 a 18/04/2021
	Microrregião de Nanuque	De 17/03/2021 a 18/04/2021
	Microrregião de Padre Paraíso	De 17/03/2021 a 18/04/2021
	Microrregião de Pedra Azul	De 17/03/2021 a 18/04/2021
	Microrregião de Teófilo Otoni/Malacacheta	De 17/03/2021 a 18/04/2021
	Microrregião de João Pinheiro	De 17/03/2021 a 18/04/2021
Noroeste	Microrregião de Patos de Minas	De 17/03/2021 a 04/04/2021
	Microrregião de São Gotardo	De 17/03/2021 a 11/04/2021
	Microrregião de Unai	De 17/03/2021 a 18/04/2021

Norte	Microrregião de Bocaiúva	De 17/03/2021 a 11/04/2021
	Microrregião de Brasília de Minas/S. Francisco	De 17/03/2021 a 18/04/2021
	Microrregião de Coração de Jesus	De 17/03/2021 a 11/04/2021
	Microrregião de Francisco Sá	De 17/03/2021 a 11/04/2021
	Microrregião de Janaúba/Monte Azul	De 17/03/2021 a 18/04/2021
	Microrregião de Januária	De 17/03/2021 a 18/04/2021
	Microrregião de Manga	De 17/03/2021 a 18/04/2021
	Microrregião de Montes Claros	De 17/03/2021 a 11/04/2021
	Microrregião de Pirapora	De 17/03/2021 a 18/04/2021
	Microrregião de Salinas	De 17/03/2021 a 18/04/2021
Oeste	Microrregião de Taiobeiras	De 17/03/2021 a 11/04/2021
	Microrregião de Bom Despacho	De 17/03/2021 a 18/04/2021
	Microrregião de Campo Belo	De 17/03/2021 a 18/04/2021
	Microrregião de Divinópolis	De 17/03/2021 a 18/04/2021
	Microrregião de Formiga	De 17/03/2021 a 18/04/2021
	Microrregião de Itaúna	De 17/03/2021 a 18/04/2021
	Microrregião de Lagoa da Prata/Sto Ant. Monte	De 17/03/2021 a 18/04/2021
	Microrregião de Oliveira/Sto Ant. Amparo	De 17/03/2021 a 18/04/2021
	Microrregião de Pará de Minas	De 17/03/2021 a 18/04/2021
	Microrregião de Além Paraíba	De 13/03/2021 a 18/04/2021
Sudeste	Microrregião de Carangola	De 17/03/2021 a 18/04/2021
	Microrregião de Juiz de Fora	De 13/03/2021 a 18/04/2021
	Microrregião de Leopoldina/Cataguases	De 13/03/2021 a 18/04/2021
	Microrregião de Lima Duarte	De 13/03/2021 a 18/04/2021
	Microrregião de Muriaé	De 17/03/2021 a 18/04/2021
	Microrregião de Santos Dumont	De 13/03/2021 a 18/04/2021
	Microrregião de São João Nepomuceno/Bicas	De 13/03/2021 a 18/04/2021
	Microrregião de Ubá	De 17/03/2021 a 18/04/2021
	Microrregião de Alfenas/Machado	De 17/03/2021 a 18/04/2021
	Microrregião de Cássia	De 17/03/2021 a 18/04/2021
Sul	Microrregião de Guaxupé	De 17/03/2021 a 18/04/2021
	Microrregião de Itajubá	De 17/03/2021 a 18/04/2021
	Microrregião de Lavras	De 17/03/2021 a 18/04/2021
	Microrregião de Passos	De 17/03/2021 a 18/04/2021
	Microrregião de Piumhi	De 17/03/2021 a 18/04/2021
	Microrregião de Poços de Caldas	De 17/03/2021 a 18/04/2021
	Microrregião de Pouso Alegre	De 17/03/2021 a 18/04/2021
	Microrregião de São Lourenço	De 17/03/2021 a 18/04/2021
	Microrregião de São Sebastião do Paraíso	De 17/03/2021 a 18/04/2021
	Microrregião de Três Corações	De 17/03/2021 a 18/04/2021
Triângulo-Norte	Microrregião de Três Pontas	De 17/03/2021 a 18/04/2021
	Microrregião de Varginha	De 17/03/2021 a 18/04/2021
	Microrregião de Ituiutaba	De 17/03/2021 a 04/04/2021
Triângulo-Sul	Microrregião de Patrocínio/Monte Carmelo	De 17/03/2021 a 04/04/2021
	Microrregião de Uberlândia/Araguari	De 17/03/2021 a 04/04/2021
	Microrregião de Araxá	De 17/03/2021 a 11/04/2021
Vale do Aço	Microrregião de Frutal/Iturama	De 17/03/2021 a 11/04/2021
	Microrregião de Uberaba	De 17/03/2021 a 11/04/2021
	Microrregião de Caratinga	De 17/03/2021 a 18/04/2021
	Microrregião de Coronel Fabriciano/Timóteo	De 17/03/2021 a 18/04/2021
	Microrregião de Ipatinga	De 17/03/2021 a 18/04/2021

Secretário-Geral: Mateus Simões de Almeida

Secretaria-Geral

Secretário-Geral: Mateus Simões de Almeida

Expediente

ATO DA SUPERINTENDENTE DE PLANEJAMENTO, GESTÃO E FINANÇAS A SUPERINTENDENTE DE PLANEJAMENTO, GESTÃO E FINANÇAS da SECRETARIA-GERAL, no uso da competência delegada pela Resolução Secretária-Geral nº 005, de 08/07/2019 AUTORIZA AFASTAMENTO PARA GOZO DE FÉRIAS PRÊMIO, nos termos da Resolução Seplag nº 22, de 25 de abril de 2003, conforme Deliberação Comitê Extraordinário COVID-19 nº 2, de 16/03/2020, ao servidor ANTONIO ROBERTO DA SILVA, Masp: 371664-4, por 01 mês referente ao 4º quinquênio, contar de 15/03/2021.

07 1465673 - 1

Secretaria de Estado de Governo

Secretário: Igor Mascarenhas Eto

Expediente

PORTARIA SEGOV Nº 17 DE 06 DE ABRIL DE 2021 Instaura Processo Administrativo Punitivo para apuração de possíveis irregularidades no bojo do Contrato nº 496/2014 (antigo contrato 491/2014), celebrado em 11/04/2014 entre o Estado de Minas Gerais, por meio da Imprensa Oficial do Estado de Minas Gerais e a empresa Stoque Soluções Tecnológicas Ltda.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE GOVERNO, no uso de atribuição que lhe confere o art. 93, § 1º, III, da Constituição do Estado de Minas Gerais, considerando o disposto no artigo 87 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, na Lei nº 13.994, de 18 de setembro de 2001, regulamentada pelo Decreto nº 45.902, de 27 de janeiro de 2012, no artigo 21 do Decreto nº 37.924, de 16 de maio de 1996, considerando o constante dos autos do processo nº 1520.01.0012281/2020-78, DETERMINA:

Art. 1º - A instauração de Processo Administrativo Punitivo - PAP em face da empresa Stoque Soluções Tecnológicas Ltda., para apuração de possíveis irregularidades no bojo do Contrato nº 496/2014 (antigo contrato 491/2014), conforme Nota Técnica nº CGE/CSET - SEGOV/NATI nº. 1490.1482.20/2020.

Art. 2º - A designação da comissão encarregada de conduzir os trabalhos desse Processo Administrativo Punitivo composta pelos seguintes membros indicados, sob a Presidência do primeiro:

I - Sérgio Melo Lobo de Faria - Masp: 1233908-1
II - Cleber Ferreira de Paula - Masp: 346483-1
III - Heider Gutemberg da Silva Braga - Matrícula: 87710-0

Parágrafo Único - Na ausência e impedimento legal do Presidente, a Presidência da Comissão será exercida pelo membro indicado no inciso II deste artigo e, assim, sucessivamente.

Art. 3º - O prazo para conclusão dos trabalhos será de 30 (trinta) dias corridos, a contar da publicação do extrato desta Portaria, podendo ser prorrogado, mediante a apresentação de solicitação fundamentada.

Art. 4º - A Comissão poderá requerer servidores e empregados públicos das áreas admitidas para assessorem a Comissão no desenvolvimento de seus trabalhos, assim como reportar-se diretamente aos demais órgãos e entidades da Administração Pública, em diligências necessárias à instrução.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Belo Horizonte, 06 de abril de 2021
Igor Mascarenhas Eto
Secretário de Estado de Governo

07 1466136 - 1

Controladoria-Geral do Estado

Controlador-Geral: Rodrigo Fontenelle de Araújo Miranda

Expediente

RESOLUÇÃO CGE Nº 12, 06 DE ABRIL DE 2021. Regulamenta o Plano de Prevenção de Ilícitos Administrativos (PPIA) no âmbito da Controladoria-Geral do Estado.

O CONTROLADOR-GERAL DO ESTADO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 93, §1º, inciso III, da Constituição do Estado de Minas Gerais, tendo em vista o disposto no artigo 49, §1º, incisos VIII, IX e X, da Lei nº 23.304, de 30 de maio de 2019 e o artigo 2º, incisos VIII, IX, X, XII e XVI, do Decreto nº 47.774, de 03 de dezembro de 2019, e considerando:

- a Política Estadual de Combate à Corrupção, instituída pela Lei nº 23.417, de 18 de setembro de 2019;
- o Plano Mineiro de Promoção da Integridade (PMPI), disposto no Decreto nº 47.185, de 12 de maio de 2017;
- a Lei nº 23.577, de 15 de janeiro de 2020, que atualiza o Plano Mineiro de Desenvolvimento Integrado (PMDI), para o período de 2019 a 2030;

RESOLVE:

Art. 1º - O Plano de Prevenção de Ilícitos Administrativos (PPIA) constitui atividade estratégica da Controladoria-Geral do Estado (CGE) para a promoção de ações de prevenção e combate à corrupção no âmbito do Estado de Minas Gerais.

§ 1º - As ações desenvolvidas pelo PPPIA têm como objetivo:

- I - promover a cultura da licitude por meio de um processo contínuo de aprendizagem, capacitação e conscientização do servidor público de forma que suas condutas tenham como norte o respeito às normas legais;
- II - divulgar os Deveres e as Proibições aplicáveis aos servidores públicos previstos na legislação como forma de promover o conhecimento referente à matéria;
- III - reduzir a instauração de processos administrativos em decorrência da diminuição da prática de ilícitos administrativos na Administração Pública Estadual;
- IV - aumentar a eficiência das ações corretivas no Estado através da promoção da racionalização das normas e processos de correção no Poder Executivo;
- V - integrar as ações de prevenção de condutas ilícitas no Estado de Minas Gerais;
- VI - monitorar sistematicamente a efetividade das ações desenvolvidas.

§ 2º - As ações do PPPIA serão divididas nos seguintes eixos temáticos:

- I - educação;
- II - controle;
- III - normatização.

IV - atuação em Rede.

Art. 2º - O PPPIA será elaborado pela Corregedoria-Geral de acordo com as diretrizes de Governo para prevenção e combate à corrupção, o Plano Plurianual de Ação Governamental (PPAG) e o Planejamento Estratégico da Controladoria-Geral do Estado (PE/CGE).

§ 1º - Para cada ação do PPPIA será estabelecido:

- I - objetivo: o que se pretende alcançar por meio da ação proposta;
- II - responsável: unidade encarregada pelo cumprimento da ação;
- III - público-alvo: grupo de indivíduos sob os quais a ação deverá focar;
- IV - meta: especificação quantitativa dos objetivos.

§ 2º - As ações, indicadores e metas de que trata este artigo serão aprovadas pelo Controlador-Geral do Estado e publicadas no site da CGE no primeiro trimestre de cada ano.

Art. 3º - A execução das ações a que se refere o artigo anterior, será monitorada, mensalmente, pela Superintendência Central de Análise e Supervisão Correcional da Corregedoria-Geral, a qual se incumbirá de emitir relatórios parciais quanto ao cumprimento das metas estabelecidas.

Parágrafo Único - As informações apresentadas pela Superintendência Central de Análise e Supervisão Correcional servirão de base de dados para alimentação do Sistema de Informações Gerenciais e de Planejamento (SIGPLAN) e do Planejamento Estratégico da Controladoria-Geral do Estado (PE/CGE).



Documento assinado eletronicamente com fundamento no art. 6º do Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser verificada no endereço <http://www.jornalminasgerais.mg.gov.br/autenticidade>, sob o número 320210408010516014.